



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI N.º 624/2016
DE 31 DE MARÇO DE 2016



Dispõe sobre o nome de Conjunto do nosso Município e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conjunto Residencial desta cidade, localizado às margens da Rodovia Nelson Resende de Albuquerque, SE-200, passará a ter a seguinte denominação: **Conjunto Residencial Elysio Araújo.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, em 31 de Março de 2016.

Antonio Andrade de Albuquerque
ANTONIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Iniciativa do Vereador: José Carlos Albuquerque de Resende